

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE PROPINAS

Legislação aplicável:

- Decreto-Lei 358/70 de 29 de Julho
- Portaria 445/71 de 20 de Agosto

Esclarecimentos:

- Têm direito à isenção de propinas de frequência e exames, os combatentes e antigos combatentes de operações militares ao serviço da pátria, em qualquer das seguintes condições:
 - a) que tenham obtido um **louvor individual** em razão da sua actuação em operações ou acções de manutenção da ordem pública, conferido **no mínimo** pelo Comandante da Região Militar (Angola, Moçambique ou Guiné) e estando o combatente em zona de risco agravado (100% de aumento no tempo de serviço).
 - b) que tenham ficado incapacitados para o serviço militar ou diminuídos fisicamente, por acidente/doença em serviço.
 - c) que tenham sido condecorados com qualquer grau ou classe das seguintes medalhas (**as condecorações colectivas não são contempladas**):
 - Ordem da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito;
 - Medalha de valor militar;
 - Medalha de cruz de guerra;
 - Medalha de serviços distintos, com palma;
 - Medalha de mérito militar, quando concedida por acções em combate;
 - Medalha dos mutilados de guerra;
 - Medalha dos promovidos por feitos distintos em combate.
- Têm também direito à isenção de propinas de frequência e exames, os **filhos** dos combatentes e antigos combatentes atrás referidos e ainda os filhos de militares falecidos em combate. Neste caso, a qualidade de filho deve ser comprovada por certidão de nascimento ou fotocópia do respectivo bilhete de identidade (apenas na 1ª vez que for apresentado o requerimento)
- Para usufruir do direito à isenção de propinas é necessário requerer (modelo anexo) a respectiva declaração à Unidade, Estabelecimento ou Órgão militar (UEO) detentores dos documentos de matrícula, que no caso do Exército é:
 - UEO de colocação para os militares que ainda não tenham terminado as obrigações militares.
 - Quartel General da área da residência para os DFA e pensionistas militares;
 - Arquivo Geral do Exército para os restantes cidadãos que tenham terminado as obrigações militares;

EXMO. SENHOR CHEFE DO ARQUIVO GERAL DO EXÉRCITO

(Nome) _____,
(NIM)* _____, (posto)* _____, (estado civil) _____,
nascido a (data) _____, na freguesia de _____,
concelho de _____, residente em
(morada actual) _____,
Código Postal ____ - ____ _____, telefone _____,
na qualidade de pai / próprio (*riscar o que não interessa*), de _____
_____, nascido a (data) _____,
a estudar no(a) (estabelecimento de ensino) _____,
deseja que lhe seja passado um documento para efeitos de Isenção de Propinas, nos termos do
Decreto-Lei 358/70 de 29 de Julho e Portaria 445/71 de 20 de Agosto.

Pede deferimento

(Local) _____, ____ de _____ de 200_

(assinatura)

* preenchimento não obrigatório